

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, em conformidade com os art. 40 a 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de 1.000,00 (um mil reais) para restituição de aplicações financeiras dos Programas dos Convênios PRODESA E FMASGR , com as seguintes caracterizações:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Sub função: 122 –Administração Geral

Programa: 16 –Administração Governamental

Projeto: 1008 –Aquisição de veículo e Máquina Contrapartida

Elemento de Despesa: 44.20.93.00.01.00.00.1220

Descrição: Restituição convênios transferências recebidas união 700,00

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 –Fundo Mun.Desenvolvimento Econ.Social FMDES

Função: 20 – Agricultura

Sub função: 661 –Promoção Industrial

Programa: 63 –Geração Emprego e Renda

Atividade : 2026 –Incentivo/Contrap. Geração Renda

Elemento de Despesa: 44.20.93.00.01.00.00.1220

Descrição: Restituição convênios transferências recebidas união 300,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de fonte os recursos específicos de excesso de arrecadação de aplicação Financeiras dos Convênios Prodesa e FMASGR no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 5.101,94 (cinco mil, cento e um reais e noventa e quatro centavos) para despesas de custeio aquisição medicamentos com recursos do Programa Município Resolve do governo do estado, com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade: 03 – Atividades Convênios transferências do estado

Função: 10 – Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 047 –Assistência Básica

Atividade: 2.065 Programa Município Resolve Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09.00.00.00.4010

Descrição: Material Farmacológico R\$ 5.101,94

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de fonte os recursos específicos de excesso de arrecadação de recursos Vinculados do Programa Município Resolve Estado no valor de R\$ 5.101,94 (cinco mil, cento e um reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º Fica o Poder executivo autorizado a reabrir por decreto no exercício seguinte saldo de dotações orçamentárias não utilizado no exercício corrente .

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração